

Lei n.º 344

"Autoriza denominação de
Logradouro Público."

O povo do Município de Planura, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo autorizado a denominar Rua "Inácia Pompílio de Melo", logradouro público situado nesta cidade, de preferência no Bairro Zila Paiva".

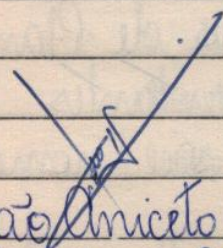
§ Único - O Prefeito, em Decreto Executivo, caracterizará o local para essa denominação e providenciará a confecção das placas denominativas para a inauguração oficial, em data a ser oportunamente marcada.

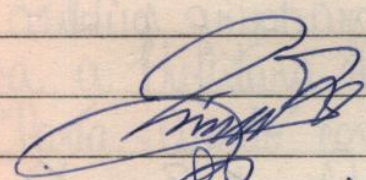
Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a faça cumprir.

~~7mm~~
tão intimamente como nela se contém.

Prefeitura M. de Planura, 05 de abril de 1983.


Sebastião Arnaldo Fleiter Franco
Prefeito Municipal


Josias Francisco Rodrigues
Secretário